



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

LEI N. 265, DE 30 DE JULHO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
PARA FINS QUE ESPECIFICA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 1.000,00 (Um mil reais), destinado a atender as despesas com a Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, conforme classificação abaixo:

1.01.00 – Câmara Municipal de Aparecida

01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Fonte de Recursos: 1.1.01.00.00 (Recursos Próprios)

3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida,
Estado da Paraíba em 30 de Julho de 2009.**


Deusimar Pires Ferreira
Prefeito Constitucional